



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 09 /90

Fixa Piso Salarial e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o executivo Municipal autorizado a fixar em 02 (Dois) salários mínimos ou o que vier a substituí-lo, os vencimentos dos servidores do Nível VI — Professor — do Quadro Permanente.

Art. 2º — Fica igualmente autorizado a elevar, de Cr\$ 5,00 para Cr\$ 100,00 a quota do Abono Família, pago a cada dependente dos servidores do Quadro Permanente.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 1990.

Prefeitura Municipal de Campos/MG _____ de _____

de 1990

A PROVADO

Jair Dias da Costa

Dra. Hélia Ribeiro de Andrade
Hélio Olimpio da Paixão

Popaldo dos Reis
Silvânia da Paixão Matuz
J. R. Melo
Jair Dias da Costa
Almeida

Diogo Ribeiro de Andrade

Diogo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal

Hélio Olimpio da Paixão

Secretário Administrativo

Ofício 125
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
FONE (037) 426 1287
RESIDÊNCIA: 10371
26/03/90